LEI N.º 1.779/2019

Autoriza o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC/SC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, inscrito no CNPJ n.º 03.603.595/0004-00, para a consecução do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher.

§ 1º O Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher tem por objetivo o combate ao câncer de mama e de colo de útero, bem como promover ações de educação em saúde junto ao município conveniado.

§ 2º Caberá ao SESC, por meio de sua equipe de trabalho, desenvolver todo o Projeto, que contemplará o atendimento à população, com a realização de exames preventivos do câncer do colo do útero e da mama e ações de educação nas comunidades do município.

Art. 2º Para a execução do convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como contrapartida, para o custeio de hospedagem e alimentação dos integrantes da equipe de trabalho do SESC, durante o período em que o Projeto for desenvolvido no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de agosto de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração